

PORTARIA Nº 170/2019/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRECRÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014; Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 001/2018, protocolo n. 273872/2018, instaurado pela Portaria Conjunta n. 143/2018/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E. de 30 de maio de 2018, **RESOLVEM:**

Art. 1º ABSOLVER a empresa Martins de Assunção & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 09.374.061/0001-93 das acusações que lhe foram imputadas e, conseqüentemente, promover **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Administrativo n. 001/2018, protocolo n. 273872/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2019.

(original assinado)
**GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO**
Secretário de Estado de
Saúde

(original assinado)
**EMERSON HIDEKI
HAYASHIDA**
Secretário Controlador-Geral
do Estado